-L E I Nº 1.539, DE 12/09/1983-

-Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio de cooperação técnica e financeira que entre si celebram o Estado de São Paulo e o Município de Leme, objetivando a execução do programa de Merenda Escolar.-

---òÓó---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, convênio de cooperação técnica e financeira, objetivando a execução do programa de Merenda Escolar, neste Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 12 de setembro de 1983.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de setembro de 1983.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

OLF/mit/

I.O.L.